



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

(Altera a redação da Alínea “b”, disposta no inciso II do artigo 15, da Resolução nº 245, de 23 de março de 2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraguatatuba).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º - Fica a alínea “b” disposta no inciso II do artigo 15 da Resolução nº. 245, de 23 de março de 2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraguatatuba, vigorando com a seguinte redação:

Art. 15 (...)
II – (...)
a) (...)

“b) autorização ao Prefeito para, por necessidade de serviço, ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;”

Art. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 08 de novembro de 2023.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Vereador “Tato Aguilar”- PSD

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de apenas uma correção do número de dias em que o Sr. Prefeito pode se ausentar do Município, uma vez que a Emenda à Lei Orgânica nº 49, de 04 de setembro de 2013, alterou de 8 para 15 dias esse período de afastamento.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 08 de novembro de 2023.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Vereador “Tato Aguilar” PSD